



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Felipe Uriel Felipetto Malta, inscrição n. 288459.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certificado de Habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; cópia autenticada de certificado de aprovação em Concurso Público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Sarzedo; cópia autenticada de declaração da Prefeitura Municipal de Caeté/MG certificando aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certificado de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo; cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG; cópia autenticada de certidão da CESPUnB certificando aprovação em Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe; cópia autenticada de declaração de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Esmeraldas.

M.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

Com relação à aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas, o requerente obteve quatorze pontos de títulos, assim discriminados: três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Caeté/MG; três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, três pontos para a aprovação no concurso público para o cargo de Procurador I da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, e dois pontos para a aprovação no concurso público para Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe.

Não foi valorado ponto ao título referente à aprovação no concurso público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG, tendo em vista que a data de realização do certame, em 27/10/2007, é posterior à data limite estabelecida por este Edital, em 07/08/2007 (item 1.2, capítulo VI).

Já em relação ao exercício de advocacia, o candidato apresentou apenas o certificado de habilitação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, demonstrando a data do exame prestado neste Órgão, não tendo juntado certidão de inscrição em Seção da OAB, bem como certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogado em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas, assim como exigido no Edital (*nos termos do*



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

art. 1º da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB).

Nesse sentido, não há como conferir pontuação de títulos ao requerente no que se refere ao exercício da advocacia.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 14 (QUATORZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora